

LEI Nº 7.843, DE 18 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei nº 2.701, de 30 de outubro de 1995, que dispõe sobre o Estatuto da Educação de Betim e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 62. da Lei Municipal nº 2.701, de 30 de outubro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescentada ao inciso II do artigo a seguinte alínea “n”:

“Art. 62. O Conselho Municipal de Educação será composto por 18 (dezoito) membros, representantes dos segmentos do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, trabalhadores da educação, comunidade escolar e representante da rede particular de ensino:

.....
II -
n) um representante da rede particular de ensino, que será indicado pelo Sindicato dos Estabelecimentos Particulares do Estado de Minas Gerais – Sinepe-MG.
.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 18 de julho de 2025.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 231/2025, de autoria do Vereador Tiago Santana)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial de Betim nº 3199, de 28/07/2025.